

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025**

EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DA AGIRF, ATRAVÉS DE RÁDIO E SITES DE INTERNET.

Empresa:
Representante:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado
Telefone

Recebemos através do e-mail licitacoescontratos@AGIRF.com.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DA AGIRF, ATRAVÉS DE RÁDIO E SITES DE INTERNET.

Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, propostas e anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 16 de julho de 2025, das 08:00 às 12:00 e entre 14:00 às 18:00.

Local: Sede da AGIRF, localizada na travessa 13 de junho, n° 82 – Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-102.

Data de encerramento: A entrega da documentação encerrará no dia 30 de julho de 2025, das 18:00.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item "3" deste Edital.

Íntegra do edital: disponível no endereço eletrônico:

<https://www.AGIRF.com.br/>, a partir de 14 de julho de 2025.

Mais informações: licitacoescontratos@AGIRF.com.br e (66) 3401-9555 (ramal 210).

PREAMBULO

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF**, com sede na Travessa 13 de junho, nº 82 – Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO de comunicados, ações, eventos e campanhas da AGIRF, através de rádio e sites de internet.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa desse Credenciamento baseia-se na inviabilidade de competição para necessidades e ao atendimento da demanda da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Barra do Garças – AGIRF, diante da necessidade de alcançar o máximo de municípios dependentes pelos serviços regulados por essa agência.

2.2. Em razão da limitação que nossa equipe de comunicação social encontra para alcançar a população interessada nas ações da agência, uma vez que se limita a divulgação em redes sociais e no site oficial da AGIRF.

2.3. Justifica-se ainda o Chamamento Público para Credenciamento pela ausência de uma emissora de rádio e site de notícias que alcance toda, ou a maior parte, da população dos municípios cobertos pelos serviços da AGIRF, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda da agência. Cabe ressaltar que a AGIRF regula serviços nos municípios de Barra do Garças, Primavera do leste, Campo Verde, São José do Rio Claro, Canarana, Confresa, Peixoto de Azevedo e Pedra Preta, havendo ainda a possibilidade de novos municípios serem conveniados e contemplados.

2.4. O procedimento auxiliar de Credenciamento previsto no inciso I do caput do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 se apresenta como a hipótese mais viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.5. A habilitação dos credenciados se dará pela sua regularidade de habilitação, ao atendimento das exigências estabelecidas pelos Requisitos da Contratação, item 5, desse Projeto Básico;

3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO E DA COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

3.2. **A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 16 de julho de 2025, das 08:00 às 12:00 e entre 14:00 às 18:00 - Local: |Sede da AGIRF, situada à Travessa 13 de junho, nº 82 – Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-102, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.**

3.3. **Esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos na sede da AGIRF, no endereço citado no subitem anterior, no e-mail licitacoescontratos@AGIRF.com.br e no telefone (66) 3401-9555 (ramal 210).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital:

4.2. Capacidade técnica de fornecimento para atender à solicitação feita pelas Diretorias demandantes;

- 4.3. Regularidade jurídico-fiscal;
- 4.4. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- 4.5. Que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos;
- 4.6. Que não estejam sob processo de insolvência, falência ou recuperação judicial;
- 4.7. Que não estejam impedidas de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.8. Que não possuam sócios e diretores que não sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, nos termos do parágrafo § 1º do artigo 9º da Lei 14.133/21.
- 4.9. Estão impedidas de participar, as instituições e/ou empresas:
- 4.10. Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.11. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.12. Não poderão participar do credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 001/2025, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 7 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, na sede da AGIRF.

6. DO VALOR

6.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 83.867,43(oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), tomando-se, por base, um período de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

6.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banners em Site de internet 728x90px (diária)	Diária	150	R\$ 87,50	R\$ 13.125,14
2	Banners em Site de internet 1200x90px (diária)	Diária	150	R\$ 82,30	R\$ 12.344,47
3	Banners em Site de internet 300x250px (diária)	Diária	125	R\$ 69,70	R\$ 8.712,47
4	Vídeos em Site de Internet (diária)	Diária	150	R\$ 90,22	R\$ 13.533,34
5	Spots em emissora de	Segundo	3200	R\$ 3,35	R\$ 10.714,67

	rádio em tempo Determinado (segundo)				
6	Spots em emissora de rádio em tempo Indeterminado (segundo)	Segundo	3200	R\$ 2,91	R\$ 9.312,00
7	Spots em emissora de rádio do tipo Testemunhal (segundo)	Segundo	3200	R\$ 5,04	R\$ 16.125,33
Valor Total Estimado: R\$ 83.867,43(OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).					

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope - HABILITAÇÃO a documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

AGIRF CREDENCIAMENTO N°. 001/2025 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CPF/CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.3. Ofício de apresentação, conforme modelo - ANEXO III, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

7.4. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.5. Cópia de documento de identificação do (s) sócios (s).

7.6. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

7.8. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estadual.

7.9. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais.

7.10. Certidão negativa da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.12. Certidão de falência ou recuperação judicial.

- 7.13. Declaração de Idoneidade - ANEXO IV.
- 7.14. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (Noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- 7.15. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.
- 7.16. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- 7.17. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.
- 7.18. A classificação se dará conforme a ordem de apresentação do protocolo para credenciamento e serão chamados para assinatura do contrato ou prestação dos serviços conforme necessidade.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

9. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação para o Credenciamento Público, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 9.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 9.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento as exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 9.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.
- 9.1. A comissão dividirá os quantitativos entre os credenciados de forma proporcional e razoável;
- 9.2. O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na imprensa Oficial.
- 9.3. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido a AGIRF, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação na imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (Art. 165, inciso I da Lei n.º. 14.133/21).
- 9.4. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.
- 9.5. Compete a autoridade superior homologar o credenciamento.
- 9.6. O credenciamento não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Diretor Presidente da AGIRF, de acordo com as necessidades da agência, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

10.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

10.3. A comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos edilícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

10.4. Após o encerramento do recebimento dos interessados, a comissão dividirá os quantitativos entre os credenciados de forma proporcional e razoável;

10.5. A AGIRF divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na imprensa Oficial;

10.6. Observar-se-ão as disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas a homologação do Prefeito Municipal de Barra do Garças.

11.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer à agência para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato terá vigência por 12 (Doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

12.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Secretaria Municipal demandante.

12.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

12.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

13. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. As quantidades são estimadas para o período de 12 meses.

13.2. Trata-se de mera expectativa de contratado, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.

13.3. O Credenciado deverá manter-se habilitado junta aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

13.4. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

13.5. O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao objeto, conforme solicitado pela AGIRF, isentando integralmente a agência de todo e qualquer ato falho em que a população sentir se lesada, conforme art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do presente edital de credenciamento ficará em aberto, e vigorará a partir da data de sua publicação em diário oficial.

14.2. O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura que terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 106, da Lei nº. 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, comprovante de execução do serviço, e ainda, CND's Municipal, Estadual, Federal do FGTS e TRABALHISTA;

15.2. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.5. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

15.6. Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município;

15.8. A AGIRF não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

15.9. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Fiscal designado, observados os art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.2. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/21, acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviços.

17.2.2. 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de

descumprimento contratual, quando a AGIRF, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DA RESCISÃO

18.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2. A rescisão do Contrato, será determinada pelo Diretor demandante do processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto no art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

19. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

19.1. O art. 78, da Lei Federal nº 14.133/21 reconhece o Credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei.

19.2. O credenciamento poderá ser usado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Os Procedimentos de Credenciamentos observam as regras definidas no Parágrafo Único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

20.2. A AGIRF poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

20.3. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sede da AGIRF, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 8h às 12h e entre 14h às 18h, pelo telefone: (66)3401-9555 ramal 210.

20.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Ofício de apresentação (Pessoa jurídica);

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Minuta do contrato;

Anexo VI - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP.

Barra do Garças/MT, 07 de julho de 2025.

De acordo,

BENIER MARCOS SILVA
DIRETOR INSTITUCIONAL E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – AGIRF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DA AGIRF, ATRAVÉS DE RÁDIO E SITES DE INTERNET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banners em Site de internet 728x90px (diária)	Diária	150	R\$ 87,50	R\$ 13.125,14
2	Banners em Site de internet 1200x90px (diária)	Diária	150	R\$ 82,30	R\$ 12.344,47
3	Banners em Site de internet 300x250px (diária)	Diária	125	R\$ 69,70	R\$ 8.712,47
4	Vídeos em Site de Internet (diária)	Diária	150	R\$ 90,22	R\$ 13.533,34
5	Spots em emissora de rádio em tempo Determinado (segundo)	Segundo	3200	R\$ 3,35	R\$ 10.714,67
6	Spots em emissora de rádio em tempo Indeterminado (segundo)	Segundo	3200	R\$ 2,91	R\$ 9.312,00
7	Spots em emissora de rádio do tipo Testemunhal (segundo)	Segundo	3200	R\$ 5,04	R\$ 16.125,33
Valor Total Estimado: R\$ 83.867,43(OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).					

1.3. A presente aquisição adotará como critério de julgamento de MENOR PREÇO;

1.4. A presente aquisição será paga CONFORME O CONTRATO.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa dessa contratação baseia-se nas necessidades e ao atendimento da demanda da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Barra do Garças – AGIRF, descritos no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

2.2. A escolha do contratante se dará pela sua regularidade de habilitação, ao atendimento das exigências estabelecidas pelos Requisitos da Contratação, item 5, desse Termo de Referência e pelo menor preço ofertado;

2.3. Em razão da limitação que nossa equipe de comunicação social encontra para alcançar a população interessada nas ações da agência, uma vez que se limita a divulgação em redes sociais e no site oficial da AGIRF;

2.4. Justifica-se ainda o Chamamento Público para Credenciamento pela ausência de uma emissora de rádio e site de notícias que alcance toda, ou a maior parte, da população dos municípios cobertos pelos serviços da AGIRF, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda da agência. Cabe ressaltar que a AGIRF regula serviços nos municípios de Barra do Garças, Primavera do leste, Campo Verde, São José do Rio Claro, Canarana, Confresa, Peixoto de Azevedo e Pedra Preta com a possibilidade de convenio com outros municípios;

2.5. O procedimento auxiliar de Credenciamento previsto no inciso I do caput do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 se apresenta como a hipótese mais viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.6. A habilitação dos credenciados se dará pela sua regularidade de habilitação, ao atendimento das exigências estabelecidas pelos Requisitos da Contratação, item 5, desse Projeto Básico.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor Global de R\$ 83.867,43(oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), dividido em:

3.1.1. 150(cento e cinquenta) Banners 728x90 em Site de internet (diária) no valor unitário de R\$ 13.125,14;

3.1.2. 150(cento e cinquenta) Banners 1200x90 em Site de internet (diária) no valor unitário de R\$ 12.344,47;

3.1.3. 125(cento e cinquenta) Banners 300x250 em Site de internet (diária) no valor unitário de R\$ 8.712,47;

3.1.4. 125(cento e cinquenta) Vídeos em sites de internet(diária) no valor unitário de R\$ 8.712,47;

3.1.5. 3200(três mil e duzentos) Spots em período determinado em rádio (segundo) no valor unitário de R\$ 8.712,47;

3.1.6. 3200(três mil e duzentos) Spots em período indeterminado em rádio (segundo) no valor unitário de R\$ 9.312,00;

3.1.7. 3200(três mil e duzentos) Spots testemunhal em rádio (segundo) no valor unitário de R\$ 16.125,33.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange Credenciamento para registro de preços de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE comunicados, ações, eventos e CAMPANHAS DA AGIRF, ATRAVÉS DE RÁDIO E SITES DE INTERNET.

4.1.1. Banner 728x90 em Site de internet (diária);

4.1.2. Banner 1200x90 em Site de internet (diária);

4.1.3. Banner 300x250 em Site de internet (diária);

4.1.4. Vídeos em sites de internet(diária);

4.1.5. Spots em período determinado em rádio (segundo);

4.1.6. Spots em período indeterminado em rádio (segundo);

4.1.7. Spots testemunhal em rádio (segundo).

5. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A escolha da empresa vencedora será pelo critério de menor preço ofertado.

5.2. A escolha do contratante se dará pela sua regularidade de habilitação, ao atendimento das exigências estabelecidas pelos Requisitos da Contratação, item 6, desse Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de acesso qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;
 - 6.1.2. Cumprimento rigoroso das legislações pertinentes;
 - 6.1.3. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a acesso e serviços contratados, bem como mão de obra envolvida, materiais, insumos, equipamentos etc.
 - 6.1.4. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;
 - 6.1.5. Disponibilidade de capital de giro, capaz de assegurar qualquer imprevisto;
 - 6.1.6. Garantia de sustentabilidade ambiental;
 - 6.1.7. Observância as regulamentações e normas técnicas inerentes a prestação deste serviço;
 - 6.1.8. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Os itens elencados no subitem 1.2 atenderão às necessidades das demandas ordinárias da AGIRF neste Termo de Referência.
 - 7.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedido por esta agência, sem nenhum ônus adicional para a agência, devendo todas as despesas como:
 - 7.1.2.1. Deslocamento por conta da empresa vencedora;
 - 7.1.2.2. Os produtos a serem adquiridos devem estar em bom estado de conservação. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
 - 7.1.3. O não cumprimento do disposto no item 6.1.2 do presente projeto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Termo de Referência.
 - 7.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos em desacordo com os termos da proposta e deste Termo de Referência.
 - 7.1.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura e publicação do Termo de Contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos e ferramentas em quantidades estimadas e qualidades que possibilitam a realização das atividades, conforme descrito no subitem 6.1 desse Termo de Referência, devendo compor despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes dessa contratação, cujos valores deverão estar contemplados na proposta;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.10. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 9.11. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 9.12. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 9.13. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 9.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo de Referência;
- 9.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 9.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 9.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. SERÁ ACEITA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo(a) servidor(a) DANILO SANTOS ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO MATRÍCULA Nº 39-2.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada nos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se entre os índices oficiais (IPCA, IGP-M, INPC) o que importar no menor impacto financeiro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à AGIRF;

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

18.1.6.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

18.1.6.2. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

18.1.6.3. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. 23.001.04.125.0127.2149.3390390000.18990000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

Barra do Garças, 07 DE JULHO DE 2025
De acordo,

**EVANDER CLAUDIO L. DOS
SANTOS**

Coordenador Executivo
Licitação e Contratos
Matricula nº 52-2

**CLERISMAR FERREIRA DE
OLIVEIRA**

DIRETOR PRESIDENTE
AGIRF

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À AGIRF
Comissão Permanente de Licitações

A empresa..... estabelecido(a).....
inscrito(a) no CNPJ n°.....através do presente,
credencia o(a) Senhor(a).....,portador(a) da cédula de
identidade n°.....e do CPF n°....., a partici- par da licitação
instaurada pela AGIRF, Credenciamento n.º 001/2025, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em de de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

(Local e data)

(Identificação da Proponente - nome ou razão social, nome fantasia, endereço, e-mail, telefone e CNPJ etc.)

À AGIRF

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestar serviços, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banners em Site de internet 728x90px (diária)	Diária	150		
2	Banners em Site de internet 1200x90px (diária)	Diária	150		
3	Banners em Site de internet 300x250px (diária)	Diária	125		
4	Vídeos em Site de Internet (diária)	Diária	150		
5	Spots em emissora de rádio em tempo Determinado (segundo)	Segundo	3200		
6	Spots em emissora de rádio em tempo Indeterminado (segundo)	Segundo	3200		
7	Spots em emissora de rádio do tipo Testemunhal (segundo)	Segundo	3200		
Valor Total Estimado: R\$					

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

....., em de de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À AGIRF

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº. 001/2025, instaurado pela AGIRF, que:

- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- não temos em nosso quadro de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões, para os fins requeridos nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO V**MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº .../2025.****PROCESSO Nº .../2025****TERMO DE CONTRATO DE
OBJ_RESUMIDO_ASSUNTO, Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGIRF E A
EMPRESA**

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT – AGIRF, com sede na Travessa 13 de junho, nº. 82, Setor Sul II, Barra do Garças - MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, neste ato representada pelo Sr. Clerismar Ferreira de Oliveira - Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto Nº 4.983 de setembro 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto 1.126, de 29 de setembro de 2021, do estado de Mato Grosso e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de nº ____/20__, decorrente da CREDENCIAMENTO nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DA AGIRF, ATRAVÉS DE RÁDIO E SITES DE INTERNET, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, prorrogável por períodos sucessivos aos exercícios financeiros subsequentes, explicitados pelos artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 83.867,43(OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é descrito de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão pagos mensalmente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da AGIRF, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. 23.001.04.125.0127.2149.3390390000.18990000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, no que couber, das Hipóteses de Extinção de Contratos, previsto pelas disposições Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos Art. 124, e demais correspondentes ao Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças – MT,

**CLERISMAR FERREIRA DE
OLIVEIRA**

Diretor Presidente da AGIRF
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP), artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2.006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data: _____ - _____, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal